04/11/2021

Número: **1031197-83.2019.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**
Última distribuição : **15/07/2019**
Valor da causa: **R$ 1.902.281,25**
Assuntos: **Classificação de créditos**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
S. BOSS MATTOZO - ME (AUTOR(A))	GEORGE MILLER FILHO (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDORES (REU)	
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
SÍLVIA MARA LEITE CAVALCANTE (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51305721	18/03/2021 12:37	Relatório Mensal do Administrador	Laudo Pericial
51305722	18/03/2021 12:37	13º RELATORIO RMA - S BOSS MATTOZO - REF FEVEREIRO-2021	Laudo Pericial

Segue Relatório Mensal das Atividades da Devedora - RMA - Fevereiro/2021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABA-MT

Processo PJE: 1031197-83.2019.8.11.0041
Recuperanda: S. BOSS MATTOZO – ME (em recuperação judicial)

SÍLVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Administradora Judicial nomeada no processo em referência, no qual figura como Recuperanda a empresa S. BOSS MATTOZO – ME (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), em cumprimento ao que dispõe o art. 22, inciso II, alínea "a" e "c" da Lei 11.101/2005, no qual estabelece a obrigação do Administrador Judicial fiscalizar as atividades da Recuperanda, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor referente ao mês de **Fevereiro/2021.**

1

Coloca-se à disposiçao deste d. Juízo para quaisquer esclarecimentos que porventura fizer necessário.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 16 de Março de 2021

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Administradora Judicial - CRCMT 6050

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

S. BOSS MATTOZO – ME (em recuperação judicial)
sob nova denominação a partir de 16/07/2020 para
FINO CORTE DE CARNES MATTOZO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL
DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA
RMA –
FEVEREIRO/2021

2

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL – REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DA COMARCA DA CAPITAL/MT

PROCESSO PJE: 1031197-83.2019.8.11.0041

RECUPERANDA: S. BOSS MATTOZO –
ADMINISTRADOR JUDICIAL – SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE

FINALIDADE: apresentar Relatório Técnico Mensal em cumprimento ao art. 22, inciso II, alinea "a" e 'c" da Lei 11.101/2005, com fito de prestar contas das atividades desenvolvidas pela Recuperanda nesse periodo, com a correlação entre as informações contábeis analisas por meio do Balanço Patrimonial, Balancete e Razão Contábil e as atividades efetivadas e apuradas por meio de diligência e reunião técnica na sede da empresa com a presença dos representantes da Recuperanda.

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

Sumário

1. DA PRESENÇA DE LITISCONSÓRCIO ATIVO 6

2. RELATÓRIO 6

2.1. INTRODUÇÃO 6

2.2. RELATÓRIO MENSAL 6

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial? 6

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgaos de administração? 6

2.2.3. Houve Abertura ou fechamento de estabelecimentos? 7

2.2.4. Quadro de Funcionários 7

2.2.4.1. Número de Funcionários / Colaboradores Total 7

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 7

2.2.4.1.2. Número de Pessoas Jurídicas 8

2.2.5. ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 8

2.2.5.1. Ativo (Descrição / Evolução) 8

2.2.5.2. Passivo 8

2.2.5.2.1. Extraconcursal 9

2.2.5.2.1.1. Fiscal 9

2.2.5.2.1.1.1. Contingência 9

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na Dívida Ativa 9

2.2.5.2.1.2. Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios 9

2.2.5.2.1.3. Alienação Fiduciária 9

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos Mercantis 10

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC) 10

2.2.5.2.1.6. Obrigação de Fazer 10

2.2.5.2.1.7. Obrigação de Entregar 10

2.2.5.2.1.8. Obrigação de Dar 10

2.2.5.2.1.9. Obrigações Ilíquidas 10

2.2.5.2.1.10. Pós ajuizamento de RJ 11

2.2.5.2.1.10.1. Tributário 11

2.2.5.2.1.10.2. Trabalhista 11

2.2.6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EVOLUÇÃO) 12

2.2.6.1. Análise do Faturamento 12

2.2.6.2. Análise dos Resultados 13

2.2.6.3. Análise Receita x Custo 14

2.2.6.4. Análise Receita x Resultado 14

2.2.6.5. Análise Econômica Financeira 15

2.2.6.5.1. Índices de Liquidez 15

2.2.6.5.1.1. Liquidez Corrente 15

2.2.6.5.1.2. Liquidez Seca 15

2.2.6.5.1.3. Liquidez Imediata 16

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

2.2.6.5.1.4. Liquidez Geral 16
2.2.6.5.2. Break Even Point ..... **Erro! Indicador não definido.**
2.2.7. DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA 17
2.2.7.1. Vistoria Técnica 17
2.2.8. Controle de pagamento dos credores concursais 18
2.2.9. OBSERVAÇÕES 18
2.2.9.1. Análise dos Extratos Bancários do mês de Janeiro/2021 18
2.2.10. ANEXOS 19
2.2.11. EVENTOS DO MÊS 19
2.2.11.1. Do Processamento da Recuperação Judicial 19
2.3. QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS 21
3. CONCLUSÃO 25

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

1. DA PRESENÇA DE LITISCONSÓRCIO ATIVO

Não há na presente demanda Litisconsórcio Ativo. Figura no polo ativo do processo em referência apenas a empresa S. BOSS MATTOZO (em Recuperação Judicial), atualmente girando sob a denominação **FINO CORTE DE CARNES MATTOZO LTDA.**

2. RELATÓRIO

2.1. INTRODUÇÃO

A Recuperanda se constitui como Sociedade Empresária Limitada, com seu ato de transformação de empresa individual para Sociedade por meio da 1ª alteração contratual registrada na JUCEMAT em 16/07/2020, incluindo dois novos sócios, sendo Diego Boss Mattozo e Elves Boss Mattozo, passando a girar sob a denominação de **FINO CORTE DE CARNES MATTOZO LTDA**. **(em Recuperação Judicial)**, que tem como atividade principal o comércio varejista de carnes.

2.2. RELATÓRIO MENSAL

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não houve alteração da atividade empresarial da Recuperanda.

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgaos de administração?

Sim, em 16/07/2020 houve integração de dois novos sócios à empresa, por meio da 1ª alteração contratual registrada na JUCEMAT sob nº 51201723583. A natureza jurídica passou a ser de Sociedade Empresária Limitada, permanecendo a mesma administradora, Sra. Sirlene Boss Mattozo.

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

A empresa procedeu uma reorganização societária, constituindo uma empresa de terceirizaçao de serviços, denominada **BOSS MATTOZO TERCEIRIZAÇÕES LTDA**., com intuito de transferir os funcionários da Recuperanda para esta empresa, a fim de economizar em encargos sociais (INSS) uma vez que esta empresa foi enquadrada no regime de tributação da Receita Federal denominado SIMPLES NACIONAL, cuja tributação é mais econômica no que diz respeito aos recolhimentos da cota patronal e de terceiros da previdência social.

2.2.3. Houve Abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos.

2.2.4. Quadro de Funcionários

O quadro de funcionários da empresa no mês de Fevereriro/2021 é composto por 02 (dois) funcionários, são eles: Cristian da Silva Gardes, Silvia Pereira da Silva.

Número de Funcionários / Colaboradores Total

Conforme mencionado anteriormente, a empresa conta no mês de Fevereiro/2021 com 02 (dois) funcionários e os demais são prestadores de serviço contratados de forma terceirizada, gerando, portanto, uma economia previdenciária.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, os 03 funcionários mencionados nos tópicos anteriores são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

2.2.4.1.2. Número de Pessoas Jurídicas

Como já esclarecido em tópico anterior, após a reorganização societária procedida com a constituição da empresa de terceirização de serviços, denominada **BOSS MATTOZO TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**, e a sequente transferência dos fúncionários da Recuperanda para dita empresa; A Recuperanda conta com os serviços terceirizados prestados pelos funcionários ora transferidos. Excluso tal atividade, não há relação de serviço com outras Pessoas Jurídicas.

2.2.5. ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

2.2.5.1. Ativo (Descrição / Evolução)

Da análise a escrituração contábil que dá origem aos Balanços Contábeis e Demonstração de Resultado, foi observado que houve compra de um Ativo (Veículo) no mes de outubro/2019 que embora tenho sido registrado na contabilidade da empresa, o veículo é de finalidade particular assim como foi procedida a venda de veículo de propriedade particular, nao podendo ser registrado na contabilidade da empresa, sob pena de infringir o Principio da Entidade.

Não houve vendas de ativo no periodo analisado, bem como não houve aumento de ativo considerável.

2.2.5.2. Passivo

O Passivo da empresa é composto principalmente por obrigações referente a Financiamentos e Fornecedores, além das obrigações tributárias,

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

trabalhistas, previdênciárias e Sociais. De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não houve aumento de passivo considerável.

De acordo com as Demonstrações Contábeis referente ao mês de Fevereiro/2021, houve neste mês aumento e integralização de capital no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o Capital Social da recuperanda em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2.5.2.1. Extraconcursal

2.2.5.2.1.1. Fiscal

2.2.5.2.1.1.1. Contingência

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período registro de provisão para contingência.

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na Dívida Ativa

De acordo com a Consulta de Acompanhamento de Parcelamento, a Recuperanda procedeu pedido de parcelamento em 60 parcelas, restando 35 parcelas a serem quitadas a partir do mês de Março/2021 com saldo devedor estimado em R$ 25.933,03 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais e três centavos) conforme balancete.

2.2.5.2.1.2. Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora e apurado no Balanço Contábil, há registro no valor de R$ 463.556,96, referente a contratos com cessão fiduciária.

2.2.5.2.1.3. Alienação Fiduciária

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora e apurado no Balanço Contábil, há registro no valor de R$ 749.569,40, referente a contratos com Alienação Fiduciária.

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos Mercantis

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período registro de Passivo referente a Arrendamentos Mercantis.

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período registro de Passivo referente a ACC.

2.2.5.2.1.6. Obrigação de Fazer

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período Passivo referente a Obrigações de fazer.

2.2.5.2.1.7. Obrigação de Entregar

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período Passivo referente a Obrigações de entregar.

2.2.5.2.1.8. Obrigação de Dar

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora, não há neste período Passivo referente a Obrigações de dar.

2.2.5.2.1.9. Obrigações Ilíquidas

Conforme constam nos Demonstrativos contábeis da Recuperanda, ainda restam ilíquidas as obrigações referentes aos Parcelamentos junto a Receita Federal e os Previdênciários. Ainda que os pagamentos das parcelas mensais se encontrem regulares, conforme comprovantes apresentados pela

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

empresa, as obrigações ainda somam em 28/02/2021 um saldo de R$ 141.267,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

Obrigações Ilíquidas	**Saldo em 28/02/2021**
Parcelamento RFB – 6268198	R$ 60.808,52
Parcelamento Previdênciário – 2749935	R$ 54.525,45
Parcelamento Previdênciário – 1394993271/13949328	R$ 25.933,03
Total	**R$ 141.267,00**

2.2.5.2.1.10. Pós ajuizamento de RJ

2.2.5.2.1.10.1. Tributário

Em análise efetuada na contabilidade da Recuperanda foi possível constatar os pagamentos dos parcelamentos dos tributos junto a Receita Federal do Brasil no montante de R$ 2.098,61 (dois mil e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), assim como parcelamentos previdenciarios no montante de R$ 2.253,63 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), os quais se encontram regulares, conforme comprovantes de pagamentos apresentados pela empresa.

2.2.5.2.1.10.2. Trabalhista

De acordo com o que fora aferido por esta Administradora as folhas de pagamentos se encontram quitadas e regulares perante os empregados, assim

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

como os encargos sociais, incluindo GPS (guia de pagamento da previdencia social) e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2.6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EVOLUÇÃO)

A empresa encerrou o mês de Fevereiro/2021 com um prejuízo contábil de -R$ 657,37 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

2.2.6.1. Análise do Faturamento

No mês de Fevereiro/2021 a empresa apresentou uma Receita Bruta no valor de R$ 641.751,19 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos). Este foi o mês de menor faturamento da recuperanda nos últimos seis meses, representando uma queda de 1,5% se comparado ao mês de Janeiro/2021.

Ainda assim, a empresa têm mantido a média perene de faturamento, demonstrando que não houve maiores impactos com relação a pandemia; Continua com suas atividades em franca atividade, porém, primando pelos cuidados recomendados pelas autoridades da Saúde.

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

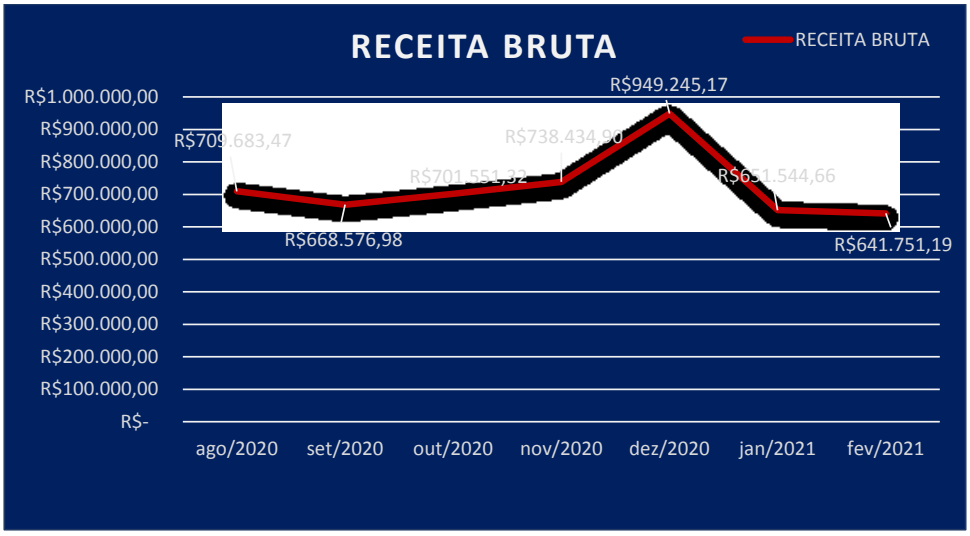

2.2.6.2. Análise dos Resultados

Analisando o resultado apresentado no mês de Fevereiro/2021, se pode constatar que a empresa encerrou o mês com prejuízo contábil no montante de -R$ 657,37 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). Nota-se que nos últimos meses a recuperanda oscilou entre períodos com picos de resultados positivos e negativos, como pode ser observado no gráfico a seguir.

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

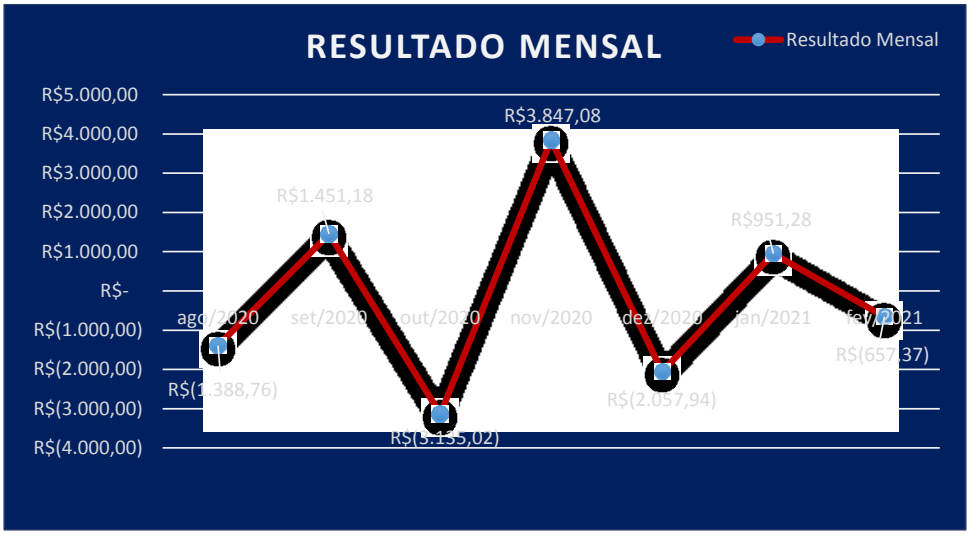

2.2.6.3. Análise Receita x Custo

No mês de Fevereiro/2021 a empresa computou como custos dos produtos vendidos o valor de R$ 449.124,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). O que corresponde a 69,98% do valor de sua Receita Bruta.

2.2.6.4. Análise Receita x Resultado

A empresa apresentou uma queda de **1,5%** em seu faturamento em relação ao mês de **Janeiro/2021**. A Recuperanda encerrou o mês com um prejuízo contábil de -R$ 657,37 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), o que corresponde a uma queda de 169,10% em seu resultado em relação ao mês de Janeiro/2021, quando a empresa obteve como resultado um Lucro Contábil de R$ 951,28 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

2.2.6.5. Análise Econômica Financeira

2.2.6.5.1. Índices de Liquidez

Esta Administradora Judicial considerou relevante calcular e analisar os indicadores de liquidez da recuperanda no período de Fevereiro/2021, objetivando analisar a evolução e saúde financeira da empresa neste período. Abaixo consta planilha relacionando todos os índices do mês 02/2021:

PERÍODO	INDICES DE LIQUIDEZ			
	CORRENTE	SECA	IMEDIATA	GERAL
02/2021	0,29	0,12	0,02	0,29

Em uma análise superficial dos índices relacionados observa-se que a empresa ainda não possui capacidade de Líquidez, uma vez que todos os seus índices se encontram abaixo de 1 (um) o que significa que até o momento ela não tem capacidade de quitar 100% de suas dívidas a curto prazo. Nos tópicos a seguir, consta análise específica de cada índice.

2.2.6.5.1.1. Liquidez Corrente

A recuperanda encerrou o mês de Fevereiro/2021 com uma liquidez corrente de 0,29. Este indicador demonstra a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) considerando apenas seus bens e direitos a curto prazo (ativo circulante). Dessa forma, analisando o índice apresentado, esta Administradora Judicial verificou que a empresa não possui capacidade de liquidez a curto prazo, uma vez que, se utilizar todos seus bens e direitos a curto prazo, consegue quitar apenas 29% de suas dívidas. Nota-se que houve um aumento de 1% neste indicador em relação aos últimos seis meses, quando o percentual era de 28%.

2.2.6.5.1.2. Liquidez Seca

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

A empresa encerrou o mês com uma líquidez seca de 0,12. Este índice indica a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas de curto prazo considerando seus bens e direitos a curto prazo, mas desconsiderando seu estoque; Dessa forma, analisando o índice apresentado, esta Administradora Judicial verificou que, se desconsiderar seu estoque, a empresa consegue quitar apenas 12% de suas dívidas a curto prazo.

A variação entre os índices de liquidez corrente e liquidez seca no mês de Fevereiro/2021 ocorre pois, considerando que houveram aquisições de mercadorias no período, nesse mês o estoque da empresa corresponde a 58% do seu ativo circulante, influenciando diretamente na liquidez seca da recuperanda.

Apesar disso, a empresa apresentou um aumento em sua liquidez seca em relação ao mês de Janeiro/2021, quando o índice correspondia a 0,09 e o estoque representava 68% do seu ativo circulante.

2.2.6.5.1.3. Liquidez Imediata

O índice de liquidez imediata indica a capacidade da empresa de quitar suas dívidas a curto prazo considerando apenas o que ela tem no Disponível (caixa, banco e aplicações financeiras). A empresa finalizou o mês de Fevereiro/2021 com uma liquidez imediata de 0,02. Isso significa que, se considerar apenas o que tem disponível, a empresa consegue quitar apenas 2% de suas dívidas. Nota-se que houve um aumento de 1% neste indicador em relação ao mês de Janeiro/2021, quando o índice correspondia a 0,01.

2.2.6.5.1.4. Liquidez Geral

O índice de liquidez geral mede a capacidade da empresa de honrar com suas dívidas de curto e longo prazo. Analisando o balancete da empresa referente ao mês de Fevereiro/2021, verificou-se que não há registro de "Realizável a longo prazo" no ativo, bem como, não há registro de obrigações no

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

"Passivo não circulante", ou seja, a empresa não possuí direitos ou obrigações a longo prazo; dessa forma, o índice de liquidez geral da empresa equivale a sua líquidez corrente, já informada em tópico anterior.

2.2.6.5.2. Ponto de Equilíbrio

O Break Even Point, também conhecido como Ponto de Equilíbrio, representa o montante a ser vendido pela empresa nas condições atuais, suficiente para cobrir todos os seus gastos, gerando resultado igual a zero. Enquanto os indices de líquidez estão relacionados ao patrimonio da empresa, o Break Even Point baseia-se em seus resultados. Conforme já mencionado anteriormente, no mês de Fevereiro/2021 a recuperanda apresentou um Prejuízo Contábil de -R$ 657,37 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). Isso significa que nesse mês a recuperanda não alcançou o ponto de equilíbro e, por isso, encerrou o mês com prejuízo.

Conforme apurado por esta perita, baseando nas informações apresentadas na Demonstração do Resultado do Execício – DRE da empresa referente ao mês de Fevereiro/2021, seu Ponto de Equilíbrio atualmente é igual a R$ 643.941,28 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Ou seja, se esta fosse sua receita de vendas, seu resultado seria igual a zero (não apresentaria nem lucro, nem prejuízo).

2.2.7. DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

2.2.7.1. Vistoria Técnica

O objetivo do RMA (Relatório Mensal das Atividadades da Devedora) é trazer conhecimento ao Juízo a situação das atividades mensais da empresa em recuperação, em cumprimento ao artigo II, alínea "a" e "c" da LRF.

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

Excepcionalmente neste periodo de pandemia, nao foi possível realizar a visita técnica "in loco", tendo em vista os cuidados e recomendações de isolamento motivado pelo corona virus, todavia, foi possível, por meio de análise das demonstrações contábeis que a empresa manteve seu fluxo operacional dentro da normalidade, em especial por ser a atividade da Recuperanda, classificada como atividade essencial, portanto, sendo permitido pelas autoridades governanmentais o seu pleno funcionamento.

2.2.8. Controle de pagamento dos credores concursais

Conforme fora aferido por esta Administradora, não houve no período em análise pagamento de credores concursais.

2.2.9. OBSERVAÇÕES

2.2.9.1. Análise dos Extratos Bancários do mês de Fevereiro/2021

De acordo com o que fora aferido por esta administradora em análise nos extratos bancários da Recuperanda, a empresa possui somente uma conta bancária em movimento junto ao banco Sicoob. A seguir apresentam-se o saldo bancário da empresa dos dois ultimos meses:

Banco	Agencia / Conta	janeiro/2021	fevereiro/2021
SICOOB	4425-3 / 13.051-6	R$ 8.820,11	R$ 14.088,81

Como pode ser observado acima, a empresa encerrou o mês de Fevereiro/2021 com um saldo bancário de R$ 14.088,81 (quatorze mil e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

2.2.10. ANEXOS

2.2.11. EVENTOS DO MÊS

2.2.11.1. Do Processamento da Recuperação Judicial

A LRF determina ao Administrador Judicial o dever de acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos prazos estabelecidos e na decisão de deferimento da Recuperação Judicial pela empresa Recuperanda, portanto, a seguir apresentamos os prazos desginados:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Fls.	Lei 11.101/05
12/07/2019	15/07/2019	Distribuição do pedido de RJ	09/32	-
18/07/2019	18/07/2019	Deferimento do Processamento RJ	348	Art. 52
08/08/2019	08/08/2019	Termo de Compromisso da AJ	367	Art. 33
13/08/2019	13/08/2019	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	379/382	-
13/08/2019	13/08/2019	Publicação do Edital de Convocação de Credores	379/382	Art. 52, § 1°
29/08/2019	29/08/2019	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações / Divergências administrativas	384/489	Art. 7°, § 1°
16/09/2019	16/10/2019	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	633/637	Art. 53
16/09/2019	04/10/2019	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	614/617	Art. 7°, § 2°
13/10/2019	16/10/2019	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	625/631	Art. 7°, II e Art. 53
23/10/2019	27/10/2019	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	643/682	Art. 8°
12/11/2019	18/11/2019	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	684/686 e 705/711	Art. 55
14/01/2020		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1°

No período de habilitações e divergências foram enviados 02 (dois) comunicados de divergência pelos credores Banco Itau S/A e Banco do Brasil S/A. Em relação aos credores de origem trabalhista, pelo motivo de desligamento do

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

quadro de pessoal foram excluídos do quadro de credores trabalhistas os seguintes funcionários: Daniel Bruno Almeida Campos, Emanoelly Baleeiro Botelho, Maria Aparecida de Campos Mattozo e Raony Eduardo Guimaraes de Oliveira.

Os credores que apresentaram divergência de seus créditos tiveram ciência do julgamento administrativo por meio da protocolização da manifestação sobre as divergência nos autos de processo.

A apresentação do plano de recuperação pela empresa Recuperanda foi tempestiva. Ocorreu no dia 16/10/2019 (ID 25069180 - Pág. 2), conforme determina o Art. 53 da LRF que determina que seja feito em até 60 dias da data do deferimento do Processamento da Recuperação Judicial.

Aos 16/10/2019 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a Segunda Lista de Credores elaborada por esta Administradora Judicial conforme determina o artigo 7º, § 2º e ainda Sobre o Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (art. 53, § único), designando prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção que poderá ser feito por qualquer credor (art. 55 da LRF), sendo que foram ofertadas pelos credores BANCO DO BRASIL S/A (ID 25726511) e BANCO ITAU S/A (ID 26428337), tempestivamente, solicitando ao final, com base no Art. 56 da LRF, a convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja data está sobrestada tendo em vista o estado de isolamento e suspensão dos trabalhos pelo Judiciário. A Assembleia Geral de Credores, de acordo com a decisão judicial, ficou definida para o dia 01/03/2021 e primeira convocação e dia 08/03/2021 em segunda convocação, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.936 de 11/02/2021.

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

2.3. QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Conforme Recomendação N° 72, de 19 de Agosto de 2020, publicada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, segue questionário respondido sobre a duração dos atos processuais.

1. A devedor é:

( ) empresa de pequeno porte EPP;

(x) microempresa (ME)

( ) empresa média

( ) empresa grande

( ) grupos de empresas

( ) empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: ( ) sim (x) não

2.1. Em caso positivo:

- _____(indicar número) litisconsortes ativos
- O Plano de Recuperação foi ( ) unitário ( ) individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário ( ) sim (x) não
- demais créditos excluídos da RJ ( ) sim (x) não

4. Houve realização de constatação prévia: ( ) sim (x) não

Em caso positivo, a constatação foi concluída em _____(número de dias).

5. O processamento foi deferido (x) sim ( ) não

Em caso positivo, em quanto tempo? **3 dias a contar da data da distribuição da inicial**

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ( ) sim (x) não
Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
( ) indeferimento para todos os litisconsortes
( ) indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes
Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: **decorreu 87 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: **decorreu 78 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve assembleia de credores.

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve Assembleia Geral de Credores e consequente aprovação do PRJ

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve a realização da Assembleia Geral de Credores

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): Prejudiciado pois o AGC ainda nao ocorreu.

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: ____ dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida: ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve assembleia de credores.

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado. Os créditos ainda estão em fase de Impugnação, portanto não foi apresentado o "Quadro Geral de Credores.

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6°, § 4°, da Lei 11.101/05: 180 dias

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): ____ dias (indicar número)

Resposta: Prejudicado. Não houve extinção da recuperação judicial.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, § 1°, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ( ) sim ( ) não

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve assembleia de credores.

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ( ) sim (x) não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado

Rua Mistral, 332 – Sala 310-A – The Point Smart Business
Bairro Bom Clima – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-222
www.asvconsultoria.com.br
Fone: +55 (65) 3023-3555
contato@asvconsultoria.com.br

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ( ) sim (x) não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim (x) não

10.1. Em caso positivo, o leillão foi realizado: ( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ( ) sim ( ) não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ( ) autorizada ( ) rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ( ) sim (x) não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim (x) não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( ) penhor ( ) outro direito real de garantia

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim (x) não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial
- ____ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ( ) aprovado ( ) rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

Resposta: Prejudicado, pois não houve convolação.

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim ( ) não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: Sim, os honorários mensais foram arbitrados no montante de R$ 1.902,28 (um mil novecentos e dois reais e vinte e oito centavos) durante 30 parcelas.

15.2. Indicar o valor total da remuneração fixada: R$ 57.068,43 (cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

3. CONCLUSÃO

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF

De acordo com as demonstraçoes contábeis apresentadas, durante o mês de Fevereiro/2021 se pode constatar que a empresa esteve em plena normalidade de funcionamento, todavia, não tem auferido lucro conforme demonstrativos já acima apresentados.

Esta Administradora analisou todos os registros contábeis e extratos bancários, se limitando a apresentar informações do Balanço Patrimonial e DRE que julgou mais relevantes, não anexando a este Relatório por conter informações empresariais sigilosas, todavia, ficará à disposição das partes interessadas.

Quanto ao processamento da Recuperação Judicial até o momento foram cumpridas por esta Administração e pela Empresa todas as etapas processuais previstas na LRF.

O Plano de Recuperação Judicial foi devida e tempestivamente apresentado pela Recuperanda, ocorrendo duas objeçoes válidas, sendo uma apresentada pelo Banco do Brasil S/A e outra pelo Banco Itaú S/A.

A Assembleia Geral de Credores ficou designada para o dia 01/03/2021 as 14:00h por meio de plataforma virtual e dia 08/03/2021 as 14h para a segunda Assembleia, se houver necessidade de ser realizada. O Edital de Convocação já esta publicado no Diario da Justiça e no Diario Oficial do Estado na edição nº 27.936 de 12/02/2021, página 151.

É o Relatorio que submeto ao D. Juízo.

Cuiabá, 16 de Março de 2021.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Administradora Judicial

Assinado eletronicamente por: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - 18/03/2021 12:37:28
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJGKXSMGF